

EDITAL Nº 79/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, Centro – Olaria - MG por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.**

REGIME A SER ADOTADO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 107/2017, conforme regulamento de transição e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2023

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 (nove) horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL da(o) Prefeitura Municipal de Olaria, situada na Praça 1º de Março nº 13, Centro, Olaria - MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integral de organização, produção executiva e artística para realização do "X Torneio Leiteiro" do Município de Olaria - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão às empresas que:

3.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

3.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

3.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

3.2.6 – que não se enquadram no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar o Contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VII**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o

documento.

5.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Olaria

Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria -MG

A/C do(a) Pregoeiro(a)

Sala da CPL

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

8.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO II)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária – Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital;

8.1.1.3 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros

que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos;

8.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

8.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9.10 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.11 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.12 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.3.3.1 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

10.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

10.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.4.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.6 - prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.5.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.5.1.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

10.6.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos semelhantes do objeto constante deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

10.6.2 - Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que habilite a empresa no ramo de sonorização, iluminação e estruturas, com validade para o presente exercício.

10.6.2.1 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

10.6.2.2 Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

10.6.2.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

10.6.3 - Registro da empresa junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

10.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

10.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.8.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.8.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

10.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 - ser dirigido a autoridade competente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a);

11.5.2 - ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no departamento de licitação (conforme endereço contido no preâmbulo deste edital), das 08:00:00 as 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados., em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5.3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.7 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da administração.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Município de Olaria.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 – Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, ou pelo e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br e no departamento de licitações, situado na Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria -MG, das 08:00:00 às 17:00:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão e licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: licitacao@olaria.mg.gov.br ou protocolada na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

18.3 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail ou site <http://www.olaria.mg.gov.br/>.

18.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.2 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.5 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.8 – Fica eleito o foro do Município da licitante, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.1.1 - Anexo A - Planilha Orçamentária

20.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

20.3 - Anexo III – Minuta de contrato

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 – Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;



OLARIA
Prefeitura Municipal

Olaria-MG, 10/07/2023

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeiro(a) 1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integral de organização, produção executiva e artística para realização do "X Torneio Leiteiro" do Município de Olaria - MG , conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A contratação é justificada pela necessidade de suprir os equipamentos, estruturas e meios necessários para atender as demandas do X Torneio Leiteiro de Olaria, que acontecerá nos dias 31 de agosto, 01,02 e 03 de setembro de 2023. Trata-se de um evento tradicional do calendário de atividades festivas do município, de grande relevância para o comércio e turismo aquecendo a economia local, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para organização e produção de todo o evento.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características dos serviços a ser contratado, o objeto desta contratação pode ser caracterizados como serviços comuns, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02 (DOIS) CAMARINS , COM TODA ESTRUTURA PARA ATENDER A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX. (ALIMENTAÇÃO, AGUA ENTRE OUTROS).	SERV.	1,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 300 sacos de 30KG cada de silagem	SC	300,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de Faixa de campeã para os animais, em fita de cetim 10cm, roseta em cetim com medalha em seu interior. Texto escrito na faixa com frase. (a ser definida pela secretaria de agricultura).	UN	12,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção e Elaboração do Projeto PET, liberação do corpo de bombeiro e RT do evento.	SERV.	1,0000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Diária de cozinheira para preparo dos alimentos dos expositores de animais nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023	DIÁRIA	10,0000
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de 06 pessoas para carregarem os equipamentos dos cantores PEDRO PAULO E ALEX no dia 02/09/2023.	SERV.	6,0000
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Estadia em hotel para equipe da dupla PEDRO PAULO E ALEX 24 (vinte e quatro) pessoas no dia 02/09/2023.	DIÁRIA	24,0000
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de iluminação de grande porte, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023 . Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de SONORIZAÇÃO de grande porte, do dia 31/08/2023 ATE 03/09/2023. Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 01 (um) palco em 50 com no mínimo 14x12, com 2 asas de pá, com 02 camarins 4x4, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023. OBS: DEVE ATENDER AO RIDER DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 250kva, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023 ..	UN	2,0000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (duas) vans para transporte da equipe do Pedro Paulo e Alex no dia 02/09/2023 . lima Duarte x olaria	SERV.	2,0000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 2 tendas galpão 30X10 - material antichamas, do dia 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	2,0000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Gradil no tamanho 2.x1,20 (100 unid), para fechamento dos galpões do parque, estrutura para entrada e saída de pessoas e gradil de proteção entre o palco e publico para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	UN	150,0000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO De ORDENHA COM CAPACIDADE PARA 08 VACAS PARA OS DIAS 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pó de serra	M3	30,0000



Item	Descrição	Unid.	Quant.
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de locação extintores e placas de sinalização de acordo com o projeto, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços brigada de incêndio (bombeiro civil) de acordo com apontamento do PET (Projeto de Evento Temporário) aprovado pelo corpo de bombeiro de Minas Gerais.	DIÁRIA	25,0000
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de locutor, 150 chamadas em rádios, 250 cartazes no tamanho 42 x 60 em 4x0 couche brilho 145g e 100 folders convite 30x21 4/4 couche brilho.	SERV.	1,0000
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de médico veterinário, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023, incluindo a coleta e análise dos exames dos animais, em laboratório credenciado pelo IMA.	SERV.	1,0000
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Transporte dos animais. Locais a serem definidos pela secretaria de agricultura.	KM	1.500,0000

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Termo de Contrato será 31/12/2023, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Olaria .

6.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.3.1 Prestar os serviços conforme os itens especificados abaixo:

01 palco em 50 com no mínimo 14x12, com 2 asas de pa, com 02 camarins 4x4, para os dias 31/08/2023 até 03/09/2023, para atendimento ao Rider as duplas Pedro Paulo e Alex.;



O palco deverá ser coberto com lona anti chamas - 02 Geradores de no mínimo 250 KVA, para os dias 31/08/2023 até 03/09/2023;

02 (dois) camarins, com toda estrutura para atender a dupla Pedro Paulo e Alex (Alimentação, água, entre outros).

DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

8.1 - Dos equipamentos de sonorização e iluminação para os dias 31/08/2023 até 03/09/2023.

SISTEMA PA

24 altas (2 X10, 1X12 com 2 drivers cada caixa)

16 sub 218

Front fill

04 caixas

Delay (se necessário)

Gerenciamento (Dolby Lake , Dbx, Marani)

Amplificadores (power soft e láb grupem

02 Mesas (PM 5 D RH, digi Mix rack com 3 DSP, M7 CL, Ls09)

MICROFONES

5 md 421

5 sm beta 98

5 604

10 sm 91

16 sm 58

16 sm 57



3 mic sem fio

2 kit de microfone para bateria

PRÉ AMPLIFICADORES

02 amplificadores para guitarra (fender twimreverb ,Jcm 900 ou similar)

01 amplificador de contra-baixo (ampegueSvt, Hartke, ou similar)

Caixa para contra baixo(ampegue, Hartke, ou similar)

01 x 15" +4 x 10" ou 8 x 10"

ILUMINAÇÃO

24 Beam 200

32 par led

01 mesa de luz 2048 canais mínimo (pérola touch, pérola 2010, grande MA com 7 universos)

01 Grid 10 x 8 x 6 M com 3 linhas (Q50 e Q 30 Alumínio)

08 Mini brut 6 lâmpadas

12 par 64 foco 5, 3, 2,1

48 canais rack dimer Dmx

10 elipse

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O SHOW DE RENOME NACIONAL PEDRO PAULO E ALEX, NO DIA 02/09/2023.

Anexos Enviados Separados.

Obs.: Eventuais nomes e marcas de equipamentos foram mencionadas apenas para melhor especificar os itens, podendo ser indicadas marcas equiparadas ou de qualidade superior conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.

DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Dos serviços de divulgação dos dias 31/08/2023 até 03/09/2023

Fornecimento de locutor - Divulgação de 150 chamadas em rádios regionais, confecção e distribuição de 250 cartazes no tamanho 42x60 em 4x0 couche brilho 145 g e 100 folders convite 30x21 4/4 couche brilho.

SOM MECÂNICO

Som mecânico referente dos dias 31/08/2023 até 03/09/2023 a partir das 14:00 horas;

Será de responsabilidade da contratada devendo permanecer no local do evento, técnico da empresa, para corrigir eventuais falhas e defeitos no som e na iluminação.

DEMAIS SERVIÇOS

Confecção e Elaboração do projeto PET, com liberação do corpo de bombeiro e RT do evento;

Prestação de serviços brigada de incêndio (bombeiro civil) de acordo com apontamento do PET (projeto evento temporário, aprovado pelo corpo de bombeiros de Minas Gerais sendo 25 diárias, sendo distribuídas de acordo com o corpo de bombeiros;

Prestação de Serviços de Locação de extintores e placas de sinalização de acordo com o projeto, para os dias 31/08/2023 até 03/09/2023,

Fechamento dos galpões no parque, com gradil de 2x1,20 (100 unid); do dia 31/08/2023 até 03/09/2023;

Locação de 02 (duas) tenda galpão 20x10, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023,

incluindo montagem e desmontagem;

Prestação de serviços de equipe de apoio de 6 pessoas, para carregar os equipamentos dos cantores Pedro Paulo e Alex;

Diária de cozinheira para preparo dos alimentos para os expositores de animais do dia 31/08/2023 até 03/09/2023;

Fornecimento de 9 toneladas de silagem, que deverão ser entregues no parque de exposições antes do evento;

Fornecimento de pó de serra que deverão ser entregues no parque de exposições antes do evento;

Prestação de serviços de médico veterinário, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023, incluindo a coleta e análise dos exames dos animais, em laboratório credenciado pelo IMA;

Prestação de Serviços de 1500 km de transporte de animais, locais a serem definidos pela Secretaria de Agricultura;

Confecção de Faixa de campeã para os animais, em fiat de cetim 10 cm, roseta em cetim com medalha em seu interior. Texto escrito na faixa com frase, (a ser definida pela Secretaria de Agricultura).

Estadia em hotel para equipe da dupla Pedro Paulo e Alex, 24 (vinte e quatro) pessoas no dia 02/09/2023;

Locação de 02 (duas) vans para transporte da equipe do Pedro Paulo e Alex no dia no dia 02/09/2023, Trajeto: Lima Duarte x Olaria;

Locação da ordenha com capacidade para 08 vacas do dia 31/08/2023 até 03/09/2023;

Os serviços serão prestados durante todo o evento do torneio leiteiro, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023;

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - O prazo de garantia dos serviços realizados será de no mínimo 3 meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

7.3 - A entrega do(s) serviço(s) deverá(ão) ser feita(s), logo após a execução e conclusão do(s) serviço(s), cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.4 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.5 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

8 - DO TIPO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2 - JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

8.2.1 - Objetivando a simplificação e padronização dos procedimentos de acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como, nivelar a qualidade dos mesmos, torna - se necessária o julgamento pelo menor valor global, evitando ainda diversidade de prestadores de serviço. Ademais acredita -se que lidar com uma única empresa diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação .

8.2.2 - A contratação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, por manter maior interação entre as diferentes fases do processo licitatório e facilitar o cumprimento de cronogramas preestabelecidos. Propiciará também maior nível de controle pela administração, haja vista que o gerenciamento permanecerá centralizado em um único processo, concentrando a responsabilidade em um único fornecedor, auxiliando o gestor na observância dos termos pactuados contratualmente. Haverá também, ganho na economia de escala, por implicar o aumento de quantitativo ofertado com conseqüente redução de gastos da Administração. A unificação dos custos de publicação também é benéfica, pela expectativa de existir um único termo avençado. Além do mais tecnicamente do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços de sonorização normalmente são interdependentes, ou seja, um item interfere diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema, decorrente de um serviço prestado por duas empresas diferentes.

8.3 - JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS

8.3.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente algo situado e tempo pretérito. Ou seja, há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre experiência anterior. (...) Nesse aspecto conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionado a experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá assim, ao aplicador da lei fazer - ló, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de aí sim, compreender o princípio da isonomia.

8.3.2 - Por óbvio a administração pública dever cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o menor preço urge se saber também se a empresa candidata se acha mesmo em condições econômicas estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

8.4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA).

8.4.1 - De acordo com ofício nº 01/2014 Insp30/ Faz do pelo CREA - MG, Inspeção de São João Del Rei, bem como ofício nº REG 3/SUDES/FNS/030/2017 enviado pelo CREA - MG, ao Município de Olaria - MG, há a necessidade de inscrição da empresa no CREA - MG, para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

8.4.2 - Menciona o referido ofício, que de acordo com a Lei 5.194/66, art. 15 "São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta lei".

8.4.3 - Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - MG, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria certidão de registro e quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da Lei 5.194/66.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade.

9.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

9.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, corrigindo ou refazendo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços, no prazo de 2 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

9.2 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.2.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de

ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

9.3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1 - Emitir Pedido de Compra.

9.3.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.3.3 - Rejeitar todo e qualquer serviço e/ou material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.3.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a) Fernanda Eliane Alves - Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Olaria ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Olaria ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Olaria dos prejuízos apurados e imputados a falhas

em suas atividades.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03 situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura da prestação dos serviços, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olaria em 04 (quatro) parcelas sendo que a primeira será efetuada cinco dias após a completa a execução dos serviços, e as demais respectivamente, 30, 60 e 90 dias, todas com apresentação da nota fiscal correspondente.

12 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13 - SANÇÕES

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia,

calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

13.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Olaria, 05/07/2023.

Fernanda Eliane Alves
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal foram realizadas as pesquisas de mercado, chegando-se ao preço médio de acordo com o mapa de apuração abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02 (DOIS) CAMARINS , COM TODA ESTRUTURA PARA ATENDER A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX. (ALIMENTAÇÃO, AGUA ENTRE OUTROS).	SERV.	1,0000	14.276,0000	14.276,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 300 sacos de 30KG cada de silagem	SC	300,0000	29,3333	8.799,99
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de Faixa de campeã para os animais, em fita de cetim 10cm, roseta em cetim com medalha em seu interior. Texto escrito na faixa com frase. (a ser definida pela secretaria de agricultura).	UN	12,0000	96,6667	1.160,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção e Elaboração do Projeto PET, liberação do corpo de bombeiro e RT do evento.	SERV.	1,0000	9.300,0000	9.300,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Diária de cozinheira para preparo dos alimentos dos expositores de animais nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023	DIÁRIA	10,0000	370,0000	3.700,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de 06 pessoas para carregarem os equipamentos dos cantores PEDRO PAULO E ALEX no dia 02/09/2023.	SERV.	6,0000	220,0000	1.320,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Estadia em hotel para equipe da dupla PEDRO PAULO E ALEX 24 (vinte e quatro) pessoas no dia 02/09/2023.	DIÁRIA	24,0000	522,2200	12.533,28
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de iluminação de grande porte, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023 . Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000	33.333,3333	33.333,33
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de SONORIZAÇÃO de grande porte, do dia 31/08/2023 ATE 03/09/2023. Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000	35.500,0000	35.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 01 (um) palco em 50 com no mínimo 14x12, com 2 asas de pá, com 02 camarins 4x4, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023. OBS: DEVE ATENDER AO RIDER DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000	35.900,0000	35.900,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 250kva, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023 ..	UN	2,0000	13.333,3333	26.666,67
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (duas) vans para transporte da equipe do Pedro Paulo e Alex no dia 02/09/2023 . lima Duarte x olaria	SERV.	2,0000	2.400,0000	4.800,00



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 2 tendas galpão 30X10 - material antichamas, do dia 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	2,0000	8.666,6667	17.333,33
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Gradil no tamanho 2.x1,20 (100 unid), para fechamento dos galpões do parque, estrutura para entrada e saída de pessoas e gradil de proteção entre o palco e publico para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	UN	150,0000	32,3333	4.850,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO De ORDENHA COM CAPACIDADE PARA 08 VACAS PARA OS DIAS 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000	20.000,0000	20.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pó de serra	M3	30,0000	100,0000	3.000,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de locação extintores e placas de sinalização de acordo com o projeto, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000	2.866,6667	2.866,67
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços brigada de incêndio (bombeiro civil) de acordo com apontamento do PET (Projeto de Evento Temporário) aprovado pelo corpo de bombeiro de Minas Gerais.	DIÁRIA	25,0000	360,0000	9.000,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de locutor, 150 chamadas em rádios, 250 cartazes no tamanho 42 x 60 em 4x0 couche brilho 145g e 100 folders convite 30x21 4/4 couche brilho.	SERV.	1,0000	4.933,3333	4.933,33
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de médico veterinário, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023, incluindo a coleta e análise dos exames dos animais, em laboratório credenciado pelo IMA.	SERV.	1,0000	12.066,6667	12.066,67
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Transporte dos animais. Locais a serem definidos pela secretaria de agricultura.	KM	1.500,0000	8,7333	13.099,95

O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 274.439,22 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02 (DOIS) CAMARINS , COM TODA ESTRUTURA PARA ATENDER A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX. (ALIMENTAÇÃO, AGUA ENTRE OUTROS).	SERV.	1,0000			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 300 sacos de 30KG cada de silagem	SC	300,0000			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confeção de Faixa de campeã para os animais, em fita de cetim 10cm, roseta em cetim com medalha em seu interior. Texto escrito na faixa com frase. (a ser definida pela secretaria de agricultura).	UN	12,0000			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confeção e Elaboração do Projeto PET, liberação do corpo de bombeiro e RT do evento.	SERV.	1,0000			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Diária de cozinheira para preparo dos alimentos dos expositores de animais nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023	DIÁRIA	10,0000			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de 06 pessoas para carregarem os equipamentos dos cantores PEDRO PAULO E ALEX no dia 02/09/2023.	SERV.	6,0000			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Estadia em hotel para equipe da dupla PEDRO PAULO E ALEX 24 (vinte e quatro) pessoas no dia 02/09/2023.	DIÁRIA	24,0000			
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de iluminação de grande porte, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023 . Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000			
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Execução de serviços de SONORIZAÇÃO de grande porte, do dia 31/08/2023 ATE 03/09/2023. Obs: Deve atender ao Rider da dupla PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000			
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 01 (um) palco em 50 com no mínimo 14x12, com 2 asas de pá, com 02 camarins 4x4, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023. OBS: DEVE ATENDER AO RIDER DA DUPLA PEDRO PAULO E ALEX	SERV.	1,0000			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 250kva, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023 ..	UN	2,0000			
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 02 (duas) vans para transporte da equipe do Pedro Paulo e Alex no dia 02/09/2023 . lima Duarte x olaria	SERV.	2,0000			
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de 2 tendas galpão 30X10 - material antichamas, do dia 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	2,0000			
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Gradil no tamanho 2.x1,20 (100 unid), para fechamento dos galpões do parque, estrutura para entrada e saída de pessoas e gradil de proteção entre o palco e publico para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	UN	150,0000			
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO De ORDENHA COM CAPACIDADE PARA 08 VACAS PARA OS DIAS 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000			
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pó de serra	M3	30,0000			
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço de locação extintores e placas de sinalização de acordo com o projeto, para os dias 31/08/2023 ate 03/09/2023	SERV.	1,0000			
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços brigada de incêndio (bombeiro civil) de acordo com apontamento do PET (Projeto de Evento Temporário) aprovado pelo corpo de bombeiro de Minas Gerais.	DIÁRIA	25,0000			
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de locutor, 150 chamadas em rádios, 250 cartazes no tamanho 42 x 60 em 4x0 couche brilho 145g e 100 folders convite 30x21 4/4 couche brilho.	SERV.	1,0000			
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviços de médico veterinário, do dia 31/08/2023 até 03/09/2023, incluindo a coleta e análise dos exames dos animais, em laboratório credenciado pelo IMA.	SERV.	1,0000			
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Transporte dos animais. Locais a serem definidos pela secretaria de agricultura.	KM	1.500,0000			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



OLARIA
Prefeitura Municipal

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/___

O(A) Município de Olaria, com sede na Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria -MG, CNPJ n.º 18.338.202/0001-03, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Luiz Eneas de Oliveira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, _____ - __, representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 79/2023, Pregão Presencial nº 29/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integral de organização, produção executiva e artística para realização do "X Torneio Leiteiro" do Município de Olaria - MG, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.
- b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 31/12/2023, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

??

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) publicar o extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o prazo de garantia;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao(a) Município de Olaria, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ _____, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

O valor do Contrato, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), acumulado dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa sobre o valor do Contrato conforme tabela constante na cláusula 13 do Termo de Referência - Anexo II do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Olaria;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

Parágrafo Único - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do(a) Município de Olaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



OLARIA
Prefeitura Municipal

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

Luiz Eneias de Oliveira
Prefeito

Nome do Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS

1-) **Ass.:** _____

Nome: _____

CPF: _____ **CPF:**

2-) **Ass.:**

Nome:



"DENTRO DO ENVELOPE"

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

PROCESSO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

LOCAL/DATA

(representante legal)



"FORA DO ENVELOPE"

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 29/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

LOCAL/DATA

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO Nº 79/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

LOCAL/DATA

(representante legal)



“FORA DO ENVELOPE”

**ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 79/2023, modalidade Pregão Presencial nº 29/2023 a ser realizado em 25/07/2023, às 09:00 (nove) horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal

Cargo

Carimbo da Empresa